



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Acompanhamento das Metas da Gestão 2º Quadrimestre de 2025

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Ibirataia, localizado na Praça 10 de Novembro, nº 7, bairro Nova Ibirataia, neste Município de Ibirataia, Estado da Bahia, CEP 45.580-000, realizou-se audiência pública destinada à apresentação e avaliação das metas fiscais, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe aos entes federativos a obrigação de demonstração e avaliação, em audiência pública, do cumprimento das metas estabelecidas para cada quadrimestre.

A audiência pública foi conduzida pelo Controlador Interno, em parceria com o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, evidenciando o compromisso da Administração com a transparência administrativa e a responsabilidade fiscal participativa. Logo na abertura, foram apresentados os objetivos centrais do encontro, consistentes em dar ciência à sociedade civil organizada e à população em geral acerca dos resultados obtidos pela gestão municipal no 2º quadrimestre do exercício de 2025, abrangendo de forma detalhada: Receitas e despesas realizadas no período; Resultados fiscais apurados; Situação do endividamento municipal;

No decorrer da exposição, enfatizou-se que a audiência não se limita a um rito formal, mas se reveste de caráter pedagógico e de fortalecimento do controle social, constituindo-se como instrumento de prestação de contas, de incentivo à participação popular e de reforço da gestão fiscal responsável. Destacou-se, ainda, que tais encontros contribuem para aperfeiçoar a governança pública, ampliar o diálogo entre sociedade e governo e consolidar práticas de planejamento estratégico e orçamentário sustentáveis.

No tocante à execução orçamentária, consignou-se que a Receita Corrente prevista para o exercício foi fixada em R\$ 128.650.000,00, sendo arrecadados até o segundo quadrimestre R\$ 70.198.518,61, o que corresponde a 54,57% da previsão. A Receita de Capital, por sua vez, foi prevista em R\$ 1.350.000,00, tendo sido arrecadados R\$ 347.036,68, equivalente a 26%. Dessa forma, o total previsto de R\$ 130.000.000,00 resultou em arrecadação efetiva no montante de R\$ 70.545.555,29, representando 54,27% da meta estabelecida. Quanto às despesas, as correntes foram fixadas em R\$ 114.341.144,01, com realização de R\$ 69.527.619,38 (60,81%), e as despesas de capital em R\$ 15.608.498,68, com execução de R\$ 6.436.641,83 (41,24%). A Reserva de Contingência, fixada em R\$ 50.357,31, não apresentou execução até o período avaliado. Assim, o total fixado de R\$ 130.000.000,00 resultou em realização de R\$ 75.964.261,21, o que corresponde a 58,43% do autorizado, revelando uma discrepância entre receita e despesa no montante de R\$ 5.418.705,92, caracterizando déficit de 7,13%. Neste ponto, o Controlador Interno destacou que o Executivo Municipal vem promovendo mecanismo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA

ajuste fiscal por meio do **Decreto nº 6.196, de 12 de agosto de 2025**, que instituiu o Mecanismo de Ajuste Fiscal no âmbito do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do art. 167-A, §6º, da Constituição Federal, e do art. 6º da Resolução nº 1.476/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, providência que demonstra o compromisso da Administração com o equilíbrio das contas públicas e com a observância dos princípios constitucionais da responsabilidade fiscal.

Em continuidade, foi apresentado o resultado primário, extraído do Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o qual demonstrou receitas fiscais correntes no valor de R\$ 69.731.228,60 e receitas fiscais de capital de R\$ 347.036,68, perfazendo o total de R\$ 70.078.265,28. As despesas fiscais correntes totalizaram R\$ 69.527.619,38 e as de capital R\$ 2.562.320,28, alcançando R\$ 72.089.939,66, acrescidas dos restos a pagar processados pagos no valor de R\$ 518.492,94 e dos não processados pagos em R\$ 919,66, resultando primário de R\$ 2.531.086,98 no período.

No que concerne ao resultado nominal e à dívida pública, foi registrado que a Dívida Consolidada, em 31 de dezembro de 2024, apresentava o montante de R\$ 120.112.989,87, evoluindo para R\$ 120.522.557,16 em 31 de agosto de 2025. As deduções, que somavam R\$ 3.347.662,75 em dezembro de 2024, reduziram-se a R\$ 1.779.538,87 em agosto de 2025. A disponibilidade de caixa bruta passou de R\$ 3.362.787,63 para R\$ 3.756.480,09 no mesmo período, enquanto os restos a pagar processados, exceto precatórios, saltaram de R\$ 15.124,88 para R\$ 1.976.941,22. A dívida fiscal líquida, obtida pela diferença entre dívida consolidada e deduções, passou de R\$ 116.765.327,12 em dezembro de 2024 para R\$ 118.743.018,29 em agosto de 2025, evidenciando aumento. Destacou-se, ainda, que o percentual da dívida consolidada líquida em relação à Receita Corrente Líquida alcançou 118% ao final de 2024 e 115% ao final de agosto de 2025.

Quanto aos limites constitucionais, registrou-se que, em matéria de Educação, a aplicação de recursos alcançou R\$ 9.144.492,02 no período, diante de uma base de cálculo de R\$ 36.577.968,07, **resultando em 23,70% de aplicação**, inferior ao mínimo de 25% exigido pela Constituição Federal, mas ainda sujeita a ajustes até o encerramento do exercício. No campo da Saúde, foram aplicados R\$ 5.473.221,46, **correspondendo a 15,66%** da base de cálculo de R\$ 34.946.679,36, atendendo ao patamar constitucional mínimo de 15%.

No que se refere às despesas com pessoal, consignou-se que a despesa bruta alcançou R\$ 39.430.443,37, sendo R\$ 32.700.326,26 destinados a pessoal ativo e R\$ 6.730.117,11 a outras despesas de pessoal. Após deduções no montante de R\$ 2.600.498,97, obteve-se despesa líquida com pessoal de R\$ 36.829.944,40. A Receita Corrente Líquida, apurada em R\$ 68.611.254,61, serviu de base para aferição do limite, de modo que a **despesa total com pessoal atingiu 53,68% da RCL**, permanecendo acima do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, exigindo monitoramento e medidas de contenção para reequilíbrio das contas.

Durante a audiência, foi reforçada a importância da transparência fiscal, da gestão responsável e da participação popular, sendo esclarecido que o relatório completo e seus anexos encontram-se à disposição da sociedade e dos órgãos de controle, podendo ser obtidos junto à Prefeitura Municipal e nos canais oficiais indicados, inclusive por meio de contato telefônico e eletrônico informado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA

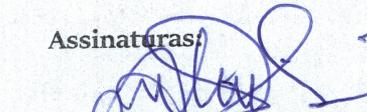
documento. Foram igualmente assinaladas as dificuldades enfrentadas pela Administração, sobretudo quanto à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, e a necessidade de constante planejamento para assegurar o cumprimento das metas fiscais e constitucionais, especialmente nas áreas de Educação, Saúde e Pessoal.

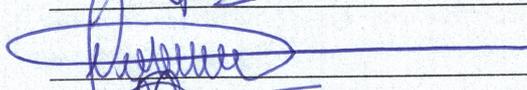
Encerrado a apresentação pelo Controlador Interno, o Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. **Elmar Lopes Silva**, agradeceu a presença de todos os participantes, declarando aberta a fase de discussão e de esclarecimentos de dúvidas. Na oportunidade, o cidadão **Sr. Hulton** questionou sobre o impacto da **PEC nº 66/2023** para o Município, considerando o nível de endividamento registrado. A PEC Institui limite para o pagamento de precatórios pelos Municípios, abre novo prazo de parcelamento especial de débitos dos Municípios com seus regimes próprios de previdência social e com o Regime Geral de Previdência Social. De imediato, foram prestados os esclarecimentos pertinentes, ressaltando-se os benefícios esperados e os potenciais efeitos positivos para o equilíbrio fiscal municipal. Em seguida, o Secretário reiterou os agradecimentos, encerrando oficialmente a audiência pública.

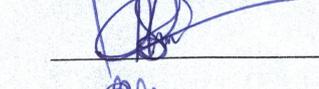
Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes e pelas autoridades competentes, para que produza os efeitos legais e regimentais.

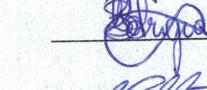
Ibirataia, 30 de setembro de 2025.

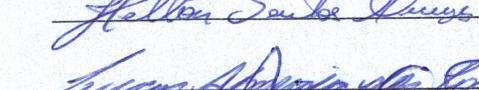
Assinaturas:



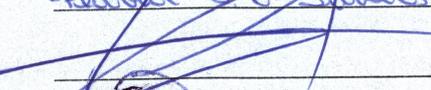


















PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA

José Maria Farias Souza
A. Souza

Renato S. S. dos Santos
Guilherme de Azevedo
Alves

Familla Ramos Nêra C de Souza.

Edson Lou 3

Junia Norques.
Regildo de Oliveira
Santos.

Mariana Silva Santos

Santana
Marcelo de S. Santos.

Wellington Hatos Pereira

Lenora Santana Del. Rei

Ubirajara dos Santos

Raimundo O. Souza.

Silvio Caldeira Silva

Rafaela Silva Santos

Ulisses Paulo S. de Souza

Regiane Santos Souza

Regiane
WELTON (W)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA

Coline Costa Passos

Ana Paula Silva

Almir Seiva dos Santos

Leone Soares e Coelheiro

Edina Barreto Santos

Flávio Brandão dos Santos

Luciano de Jesus Barbosa

Quilley

Luiz Carlos de M. R.

Artur Rely

Armillan V. Santos

Zanilton Fernandes

Fernando

Roberto

Roberto

Yanderson G. C.

Guilherme de J. Santos

Luiz Afonso de Souza

Dijane B. Fonseca